ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 782
de 11 de setembro de 1990

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ficam alterados os valores das **TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, contidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 774 de 14 de agosto de 1990, com um **aumento de 11% (onze por cento)** arrecadados para o cruzeiro imediato, conforme tabelas no ANEXO desta Lei.

Art.2º - Aos Inativos será concedido o mesmo percentual autorizado aos demais servidores, conforme artigo 40, § 4º da Constituição Federal.

Art.3º - Esta Lei, revogada as disposições em contrário, entra em vigor a contar de **1º de setembro de 1990.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de setembro de 1990.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Flávio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Marli Terezinha Dias de Souza
Secretária Municipal de Administração
Subst.Portaria nº 2291/90

DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 774/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	12.198,00
"2"	14.111,00
"3"	15.265,00
"4"	16.402,00
"5"	17.523,00
"6"	18.693,00
"7"	19.864,00
"8"	21.001,00
"9"	22.188,00
"10"	23.358,00
"11"	24.595,00
"12"	25.699,00
"13"	26.886,00
"14"	28.122,00
"15"	29.242,00
"16"	33.166,00
"17"	41.935,00
"18"	60.380,00

A DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 774/90

ALOR SICO	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VALOR CR$				
	1	2	3	4	5
405,00	18.957,15	19.525,86	20.111,64	20.714,99	21.336,44
429,00	22.071,87	22.734,03	23.416,05	24.118,53	24.842,09
940,00	28.778,20	29.641,55	30.530,80	31.446,72	32.390,12
463,00	34.466,89	35.500,90	36.565,93	37.662,91	38.792,80

ELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICA - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 774/90

S EM COMISSÃO (CC) ALOR CR$	FUNÇÃO GRATIFICADA			VALOR DA FG
23.358,00	FG-1	50%	CC-1	11.679,00
26.886,00	FG-2	50%	CC-2	13.443,00
33.180,00	FG-3	50%	CC-3	16.590,00
52.510,00	FG-4	50%	CC-4	26.255,00
85.461,00	FG-5	50%	CC-5	42.730,50

A DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 774/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	10.474,00

ELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRÁTIFICAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº774/90

S EM COMISSÃO (CC) VALOR CR$	FUNÇÃO GRATIFICADA			VALOR CR$
46.154,00	FG-1	30%	CC-1	13.846,20
60.380,00	FG-2	30%	CC-2	18.114,00